



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 11.486/2022 (PROCESSO Nº 11.486/2022)

1º Termo de aditamento ao contrato nº 11.486/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES - ME**, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) ELEVADORES EXISTENTES NOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO", para prorrogação do prazo de vigência, conforme consta nos autos de processo administrativo nº 20.112/2022-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ DONIZETI FERRO**, portador do RG nº 17.788.121-5, inscrito no CPF sob o nº 081.437.768-83 e de outro lado a empresa **RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES - ME**, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Alvares de Azevedo, nº 452, Vila Tibério, Ribeirão Preto, CEP 14.050-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.052.561/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES**, portador do RG nº 11.639.872-3/SSP-SP e CPF/MF nº 020.045.228-28, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 20.112/2022-CMRP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 11.486/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 11.486/2022, celebrado entre as partes, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) ELEVADORES EXISTENTES NOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO", com término em 31 de dezembro de 2022, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).



Ana Sogthi



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
FRANCO FERRO
CONTRATANTE

RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES - ME
RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES
CONTRATADA

Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos

Fiscal do contrato pela contratada: RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES
CPF nº 020.045.228-28

Testemunhas:

1. MARCELO MATHIAS RG nº 21674 972-4

2. Dona Paula M S Vinha RG nº 44.893.830-3

